

ESTÁGIO: OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO OU MÃO DE OBRA BARATA?

Anderson Da Costa de Freitas¹

Amanda Assumpção da Silva²

Fabiana Consul Mendes³

Resumo

Objetiva-se apresentar o que diz a lei do estágio e mostrar também que para muitos estudantes além de ser uma oportunidade de entrar na organização, é também uma forma de aprendizado. Mas infelizmente nos dias de hoje, principalmente com esta crise em que vivemos, algumas organizações estão vendo os estagiários como uma “Mão de obra barata”. Devido isso, a procura por estagiários aumentou e cada dia mais vagas surgem nesse mercado, algumas empresas chegam a exigir estagiários que estão nos primeiros semestres da faculdade para ter disponibilidade de estagiar dois anos.

Palavras-chave: Estagiário; crise; mão de obra barata; aprendizado; organizações.

Abstract

It aims to present what the law says in the internship, and also show that for many students besides being an opportunity to enter the organization, it is also a way of learning. But unfortunately in the present day, especially with this crisis in which we live, Some organizations are seeing the trainees as a "cheap labor", because the demand for trainees has increased and each day more vacancies arise in this market, some companies even require trainees who are in the first semesters of the college to have the availability of internship two years.

Keywords: Trainee, crisis; Cheap labor; learning; organizations.

1. Considerações iniciais

Como se sentem os estagiários dentro das empresas? Apenas uma saída para redução de custos ou uma forma de aprendizado? Muitas perguntas estão por trás de um estágio, pois segundo a Lei 11.788/08 (2008) configura-se estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

O Estágio trata-se de um período muito importante na formação inicial do estudante, pois é ali que ele colocará em prática tudo o que aprendeu no decorrer de seu curso. Trata-se de um processo de aprendizagem e além de tudo é uma ótima oportunidade para o estudante aprender com outros profissionais, e entrar no mercado de trabalho.

¹ Aluno da FAQI Gravataí,RS

² Aluna da FAQI Gravataí,RS

³ Professora da FAQI Gravataí,RS

Mas o grande problema está na má índole de algumas organizações, que estão trocando funcionários regidos pela CLT por estagiários, visando cortar gastos e ao mesmo tempo ter mão de obra barata. Porém temos também algumas organizações que não vêm o estagiário dessa forma, muito pelo contrário, vê neles um grande potencial e hoje em dia existem CEO'S de grandes empresas que iniciaram como estagiário.

2. O que diz a Lei do estágio

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, representa uma evolução na política pública de emprego para jovens no Brasil, ao reconhecer o estágio como um vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando.

Esta lei veio para ajudar a empresa e o estudante, pois de certa forma traz benefícios para ambos. No caso de estudantes de ensino técnico e superior faz com que os mesmos ingressem no mercado de trabalho na sua área adquirindo assim experiência, já os estudantes de ensino médio fazendo um estágio tem a chance de conhecer diversas áreas dentro de uma empresa, podendo se identificar com uma e ingressar na sua vida profissional. Para a empresa é uma forma de regularizar estagiários na organização, de conhecer o profissional no seu período de estágio e também uma forma de reduzir custos.

A lei diz que a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. No caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. No caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, existe também estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Existe também um tempo máximo para a duração do contrato de estágio que segundo a lei é de no máximo 2 anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência. Após a duração do estágio for igual ou superior a 1 ano, o estudante tem direito a 30 dias de férias sendo gozados preferencialmente durante as férias escolares.

Proporção de estagiários de nível médio de formação geral: Varia de acordo com o porte das entidades concedentes:

I – de 1 a 5 empregados: 1 estagiário;

II – de 6 a 10 empregados: até 2 estagiários;

III – de 11 a 25 empregados: até 5 estagiários;

IV – acima de 25 empregados: até 20% de estagiários.

Por fim, 10% das vagas de estágio oferecidas fica assegurado a pessoas portadoras de deficiência .

3. O papel do estágio na vida profissional dos estudantes

O estágio tem um papel fundamental na formação profissional do estudante , pois na maioria das vezes é o primeiro emprego dele, lá ele entra com mil expectativas , com toda aquela vontade de aprender e de colocar em prática tudo aquilo que passou anos estudando como funcionava na teoria.No entanto, se o estágio não superar as expectativas do estagiário existem grandes possibilidades do mesmo se desmotivar , e todo aquele entusiasmo ir por água abaixo. Silva (1992) pesquisou os estágios supervisionados e verificou que eles levavam o aluno a articular a prática com as teorias adquiridas e a trazer para escola o feedback das informações adquiridas, num contínuo movimento dialético de modo a transformar em ação os conceitos e aperfeiçoar as atividades intra e extra muros escolares,portanto, a organização tem um papel fundamental na vida profissional do estudante que é fazer com que ele desenvolva suas capacidades e com que o mesmo sinta se importante em meio ao andamento do processo.

Mas um grande problema está crescendo ao redor dos estágios, pois organizações estão vendo estagiários como uma forma de reduzir seus custos , e este problema não vem acontecendo.Há tempo,mas era menor os casos.Hoje devido á crise, o que mais se vê são vagas para estagiários , e muitas empresas exigem ou solicitam como desejável que o estudante esteja nos primeiros semestres da faculdade ou início de curso para ter a disponibilidade de estagiar até dois anos.Assim, estão trocando funcionários regidos pela CLT que tem todos seus direitos assegurados , por estagiários que os direitos são mínimos e os custos também .

Amorim et al. (1994)pesquisaram as vantagens de ter estagiários nas organizações com o propósito de analisar a influência da gestão das organizações sobre as características dos estágios oferecidos aos alunos do curso de Administração de Empresas.Os autores constataram que as atividades desenvolvidas nos estágios oferecidos não eram as esperadas pelos acadêmicos, pois a

grande maioria delas exigia apenas o exercício de atividades de caráter meramente rotineiro e repetitivo, as quais não contribuem efetivamente para a formação acadêmico-profissional dos futuros administradores.

E hoje para muitos dos estudantes o estágio não significa a interação de experiência acadêmico-profissional, para muitos significa apenas uma fonte de renda e um jeito de fugir do desemprego. Desta maneira, as empresas aproveitam para obter certas vantagens e reduzir custos, mas esta situação traz desvantagens para ambos, pois o estudante deixa de obter novos conhecimentos e relacionar a teoria com a prática e já a empresa não consegue aproveitar as potencialidades do estagiário e muitas vezes geram alta rotatividade de estagiários dentro da organização.

Segundo Osório e Schoenali (1999) “estágio constitui, para as empresas, fonte de mão de obra barata e, para os estudantes, constitui fonte de renda.” Esses autores ainda ressaltam que:

A forma como o estágio é considerado pela maioria dos atores envolvidos em sua realização, mostra que existe urgente necessidade de novas abordagens, tanto por parte das unidades concedentes, como das instituições de ensino e, principalmente, dos próprios estagiários (1999, p.12).

4. Considerações finais

Este artigo procurou apresentar como funciona o estágio, hoje em dia dentro de algumas organizações e o quanto ele ajudará o estudante em sua vida profissional. Hoje pelo visto, a maioria dos estagiários, sentem-se menosprezados dentro das instituições por diversos motivos como salários de baixo valor, atividades rotineiras, tarefas que estão fora da sua área profissional, piadas com o estagiário, contratado muitas vezes apenas como mão de obra barata! Isso tudo faz com que o termo estágio muitas vezes é visto como exploração!

Mas é claro que não são todas as empresas que agem de má índole, hoje temos grandes organizações abrindo as portas para os estagiários colocarem em prática todo o seu conhecimento teórico adquirido ao longo do curso, ou dando oportunidades a eles, existem empresas na qual o CEO (Diretor) iniciou na organização como estagiário.

Porém com o aumento da crise os empresários estão vendo o estágio como uma saída para redução de custos! Quem sabe no futuro existirá uma norma legislativa como a CLT que regulamentará os direitos dos estagiários, e quem sabe assim fazendo, com que o mesmo tenha

algum tipo de vínculo empregatício com a organização, pois apesar do estagiário não ter vínculo contratual com a empresa, ele tem as mesmas responsabilidades e comprometimento de um funcionário comum.

5. Referências

Ciee. Disponível em: <<http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/720/584>> Acesso em 14 de Novembro de 2016.

GOUVEIA e CAMARGO, **O Estágio Curricular como Desenvolvimento Profissional na Perspectiva dos Alunos de Hotelaria**. Artigo publicado. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rta/article/viewFile/52424/56418>> Acesso em 16 de Novembro de 2016.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm> Acesso em 14 de Novembro de 2016.

OSÓRIO, Héctor Hernám González; SCHOENALI, Otávio. Mitos, realidades e perspectivas do estágio. **Monografias premiadas**: Tema: as dimensões econômicas, sociais e pedagógicas do estágio. Curitiba: IPARDES: IEL PR, 1999.

Revista Exame. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/carreira/10-dilemas-que-assombram-estagiarios-e-como-lidar-com-eles/>> Acesso em 16 de Novembro de 2016.

RIBEIRO e TOLFO. **Estagiários, vínculos e comprometimento com as organizações concedentes de estágio**. Artigo publicado. Disponível em: <<http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/720/584>> Acesso em 15 de Novembro de 2016.